COOPERFEMSA - COOPERATIVA DE CRÉDITO
CNPJ: 43.488.782/0001-62
Av. Eng. Alberto de Zagottis, 352 - Jurubatuba - São Paulo/SP
CEP: 04675-901 - Fone: (11) 2102-5747 / 5748 / 5541
NIRE nº. 35400003987

REGULAMENTO CAMPANHA

"TOTALPASS – CUPONS DE DESCONTO"

A **COOPERFEMSA – Cooperativa de Crédito**, com sede na Av. Engenheiro Alberto de Zagottis, nº 352, Jurubatuba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº **43.488.782/0001-62**, promove a campanha **"TOTALPASS – CUPONS DE DESCONTO"**, destinada aos seus cooperados e aos novos associados que formalizarem sua adesão durante o período da campanha, conforme as condições estabelecidas neste Regulamento.

A campanha será realizada em observância aos princípios da transparência, boa-fé, igualdade entre os participantes e respeito à legislação vigente.

A iniciativa tem como objetivo **incentivar a adesão e o relacionamento dos cooperados com a COOPERFEMSA, além de estimular a prática de atividades físicas e a promoção da saúde e do bem-estar.**

1. A campanha será realizada no período de **01 de outubro de 2026 a 30 de novembro de 2026**.

2. Poderão participar da campanha os cooperados das empresas atendidas pela COOPERFEMSA, desde que estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento e no Estatuto Social da Cooperativa. Para os novos cooperados, a **ficha de adesão deverá estar devidamente preenchida, assinada e formalizada dentro do período da campanha. O simples preenchimento de cadastro ou manifestação de interesse em se associar não será suficiente para participação, sendo necessária a efetiva formalização da associação.**

   A participação na campanha é voluntária e gratuita, não estando condicionada ao pagamento de qualquer valor adicional pelo participante.

3. Serão sorteados **30 (trinta) cupons**, sendo:
   a) **20 (vinte) cupons** destinados aos **novos cooperados**, sendo 01 (um) cupom para cada contemplado, correspondente a **03 (três) meses de benefício TotalPass**, conforme as condições de utilização da plataforma;

   b) **10 (dez) cupons** destinados aos **cooperados que já são associados**, sendo 01 (um) cupom para cada contemplado, correspondente a **03 (três) meses de benefício TotalPass**, conforme as condições de utilização da plataforma.

   Os cupons serão destinados tanto aos **cooperados que já fazem parte da COOPERFEMSA** quanto aos **novos cooperados que formalizarem sua associação durante a campanha**, desde que atendam aos critérios de participação.

   O benefício deverá ser utilizado de acordo com as regras, prazos, condições e disponibilidade estabelecidos pela **TotalPass** e/ou pela plataforma responsável pela disponibilização do benefício.

4. O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro, ou substituído por outro produto ou serviço, salvo na hipótese de impossibilidade de disponibilização do prêmio originalmente previsto, situação em que a COOPERFEMSA poderá oferecer benefício equivalente.

5. O sorteio será realizado na **primeira semana de dezembro de 2026**, em data a ser definida pela COOPERFEMSA.

   O sorteio será realizado por meio da plataforma eletrônica **Sorteador**, disponível em www.sorteador.com.br, utilizando sistema de geração aleatória de resultados.

   Os sorteios poderão ser realizados de forma remota, sendo facultado à COOPERFEMSA realizar gravações em vídeo, capturas de tela, registros fotográficos ou outros meios que permitam comprovar a realização do sorteio e seus respectivos resultados. Sempre acompanhado de testemunha.

Na hipótese de indisponibilidade temporária da plataforma Sorteador por questões técnicas ou operacionais, a COOPERFEMSA poderá utilizar outra plataforma ou ferramenta eletrônica equivalente, preservando os princípios de aleatoriedade, transparência e isonomia entre os participantes.

6. Após a confirmação do resultado, a COOPERFEMSA encaminhará aos contemplados o respectivo **cupom de desconto/benefício**, juntamente com as orientações e o passo a passo necessários para sua utilização.

O contemplado deverá realizar a inclusão ou ativação do cupom diretamente no aplicativo ou plataforma indicada pela COOPERFEMSA.

A utilização do benefício estará sujeita às regras, condições, prazos e critérios de utilização estabelecidos pela TotalPass, inclusive quanto à disponibilidade de academias, modalidades, serviços e demais funcionalidades oferecidas pela plataforma.

A COOPERFEMSA não se responsabiliza por alterações nas condições comerciais ou operacionais da TotalPass que sejam posteriores à disponibilização do cupom, desde que não decorram de ação ou omissão da Cooperativa.

7. Para participar da campanha e concorrer ao prêmio, o cooperado deverá estar **regular perante a COOPERFEMSA durante todo o período da campanha e na data de realização do sorteio**, observados os critérios internos da Cooperativa.
Considera-se situação regular, para fins desta campanha, o cumprimento das obrigações assumidas perante a Cooperativa, não possuir pendências decorrentes de acordos ou compromissos formalmente assumidos e não estar sujeito a impedimento de participação previsto neste Regulamento ou no Estatuto Social.

8. Caso o cooperado solicite ou efetive seu desligamento da COOPERFEMSA durante o período de vigência da campanha ou antes da realização do sorteio, ficará automaticamente impedido de participar da apuração e/ou de ser contemplado.

Caso o desligamento ocorra após a contemplação, o benefício ficará condicionado à regra estabelecida no **item 11** deste Regulamento.

9. Não poderão participar da campanha:

a) colaboradores da **COOPERFEMSA**;

b) membros da **Diretoria Executiva** e do **Conselho Fiscal** da Cooperativa;

c) pessoas que não sejam elegíveis à associação à COOPERFEMSA, incluindo, quando aplicável, colaboradores intermitentes, aprendizes, estagiários e terceiros;

d) cooperados que estejam em situação irregular perante a Cooperativa, conforme os critérios estabelecidos neste Regulamento;

e) pessoas que estejam impedidas de participar por determinação legal, estatutária ou por outras regras internas aplicáveis.

10. Será desclassificado o participante que:

a) não atender aos requisitos estabelecidos neste Regulamento;

b) prestar informações falsas, incompletas ou inconsistentes;

c) estiver impedido de participar da campanha;

d) estiver desligado da Cooperativa no momento da apuração;

e) praticar qualquer ato que possa comprometer a regularidade, a transparência ou a igualdade da campanha.

Na hipótese de desclassificação de um contemplado, será realizado novo sorteio para definição de outro participante elegível.

11. O cooperado contemplado que receber o benefício deverá permanecer associado à **COOPERFEMSA pelo período mínimo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da contemplação.

O desligamento voluntário antes do cumprimento desse período poderá implicar a perda do benefício, caso este ainda não tenha sido integralmente utilizado, observadas as condições de utilização do cupom.

12. Ao participar da campanha, o cooperado contemplado autoriza, de forma gratuita, a COOPERFEMSA a utilizar seu **nome, imagem e voz**, exclusivamente para fins institucionais e de divulgação da campanha, em materiais internos e externos da Cooperativa, incluindo, quando aplicável, redes sociais, site, comunicados, apresentações e demais canais oficiais.

A utilização será realizada de forma compatível com a finalidade da campanha e observadas as disposições legais aplicáveis.

13. A participação na campanha implica a **aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento**.

14. A COOPERFEMSA poderá, mediante comunicação por seus canais oficiais e observadas as disposições legais aplicáveis, alterar, suspender ou encerrar a campanha em razão de situações excepcionais, motivos de força maior, questões operacionais ou outras circunstâncias que impossibilitem ou comprometam sua continuidade.

15. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão analisados e solucionados pela **COOPERFEMSA**, observadas as disposições do Estatuto Social, as normas internas da Cooperativa e a legislação vigente.

16. Este Regulamento entra em vigor na data de início da campanha e permanecerá válido durante todo o período de sua realização, incluindo as etapas de sorteio, comunicação dos contemplados e disponibilização dos respectivos benefícios.

17. A participação na campanha representa a concordância do cooperado com as condições estabelecidas neste Regulamento.